



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1537 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PAROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$15.367,67(Quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para atender a reforma de unidade mista de saúde, visando o fortalecimento da capacidade técnico-operacional na prestação dos serviços de saúde do Município, objeto do Convênio nº 147/96, assinado com o Fundo Nacional de Saúde(MS).

Art. 2º - O presente Crédito Especial obedece a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Programa de Trabalho

0601.13754281.015 - Reforma de Unidade Mista de Saúde

Elemento da Despesa

4110.01 - Obras e Instalações R\$ 15.367,67

Art. 3º - Os recursos para atender o presente Crédito são advindos do provável excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e demonstrativo abaixo:

Arrecadação de Janeiro/97	R\$ 603.938,70
(+) Previsão de arrecadação de fevereiro a Dezembro/97	R\$ 6.643.325,70
Sub-Total	R\$ 7.247.264,40
(-) Previsão Orçamentária do exercício de 1997	R\$ 6.135.000,00
Saldo	R\$ 1.112.264,40
(-) Créditos abertos	R\$ 89.004,88
Saldo	R\$ 1.023.259,52
(-) Este Crédito	R\$ 15.367,67
Disponibilidade	R\$ 1.007.891,85

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 25 de fevereiro de 1997.


Roberto Daniel Campos de Almeida
-Prefeito Municipal-